LEI N.º 5.702, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), OBJETIVANDO CRIAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS COM PAGAMENTOS DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES QUE ATUAM NOS PROGRAMAS: PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PAC'S – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PSF BUCAL – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL, NO PERÍODO DE 1º DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) com o objetivo de criar dotação orçamentária com o elemento de despesa: **339036-**outros serviços de terceiros-pessoa física na seguintes classificações da funcional programática: 10.301.0008.2.048, 10.301.0008.2.049 e 10.301.0008.2066 do orçamento programa de 2010, com a finalidade de contabilizar as despesas com os pagamentos da remuneração dos agentes contratados que atuam nos programas: PSF, PSF Bucal e PACS, relativo ao período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2010, conforme consulta nº832420 de 26 de maio de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art.2º Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior, serão obtidos através do excesso de arrecadação, conforme permite o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3 º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 19 de outubro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES